



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 010/2019 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL

Guariba, de 4 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“DISPÔE SOBRE O ACRÉSCIMO DA ALÍNEA F.1, NA ALÍNEA F, DO ARTIGO 45, DA LEI COMPLEMENTAR N° 2.163, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, JÁ ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 3.087, 8 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUIU A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CRIOU O SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”**, para que seja deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do artigo 43, respeitadas as restrições do § 3º, da Lei Orgânica do Município, por se tratar de matéria de codificação (*lei complementar*), bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana atua na definição de normas e instrumentos para a gestão sustentável das águas no meio urbano, com base no conceito de desenvolvimento urbano de baixo impacto. Esse conceito busca a preservação do ciclo hidrológico natural, a partir da redução do escoamento superficial adicional gerado pelas alterações da superfície do solo (decorrentes do desenvolvimento urbano), e da indução à infiltração da água no solo e conservação e reuso da água em edificações urbanas.

Desse modo, privilegia o planejamento e formas de uso e ocupação que contemplem o controle da erosão, permeabilidade do solo, reservação, infiltração e utilização das águas pluviais nos próprios lotes, com formas de pavimentação permeável.

Esse planejamento começa pela implantação de disciplina na forma de uso e ocupação do solo urbano, através de novos empreendimentos imobiliários com o advento de projetos de loteamentos urbanos, o que dá ensejo à presente iniciativa de acrescer a alínea f.1, na alínea f, do artigo 45, da Lei Complementar nº 2.163, de 14 de dezembro de 2006, já alterado pela Lei Complementar nº 3.087, 8 de dezembro de 2017, que instituiu a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e criou o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana.

Por meio desse proposto acréscimo no atual Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Guariba, os lagos de contenção de águas pluviais para evitar enchentes e inundações não deverão ser simplesmente construídas, mas cercadas de elementos necessários para a proteção e preservação do local, evitando, inclusive, de pessoas desinformadas usarem o recinto como lazer e diversão, pondo em risco a própria vida, principalmente, com a prática de natação,



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

O objetivo da alteração da lei complementar de instituição do plano diretor objetiva cercar as lagoas de contenção com pilares de concreto armado, com medidas mínimas de distância, uns dos outros, altura mínima e formato triangular padrão, com dimensão máxima, exatamente, para promover um fechamento do local de maneira eficaz e seguro.

Diante desta exposição de maneira clara, simples e objetiva, espero de Vossa Excelência de dos demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, total apoio para que os trâmites legislativos do projeto de lei complementar em anexo ocorram com a máxima brevidade possível e, ao final da discussão e votação, seja aprovado o dispositivo inclusivo na contextura normativa do atual Plano de Desenvolvimento Urbano do Município de Guariba, para efeito de enriquecê-lo e aperfeiçoá-lo tecnicamente, com medidas que aumentam a segurança de locais que, se não forem devidamente fechados, podem representar sério risco à segurança das pessoas.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Guariba, em 4 de fevereiro de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito do Município de Guariba

A Sua Excelência o senhor Vereador, *Cássio Aparecido Pereira*, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.